

Publicado no D.O.E. nº 0717
Dia 13, 06, 16.



TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N.º 007/2014 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS (LEI 18.778/2016), COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES N.º 046/2012 E 095/2012 – CEDCA/PR.

PROCESSO: 11.660.255-5

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -**SEDS**, transformada em **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS (Lei 18.778/2016)**, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representada pela Titular da Pasta Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 e CPF/MF nº 604.858.099-15 e de outro lado o Município de **Mandirituba**, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Onildo Gelatti**, portador da CI nº 676.269 e CPF/MF nº 084.926.979-20 por acordo entre os partícipes, **RESCINDEM** o convênio sob nº **007/2014**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº **007/2014**, a vinculação havida em **23/01/2014**, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso estabelecido na Cláusula Quarta "a", no valor de R\$ **66.000,00** (sessenta e seis mil reais) foi repassado à **CONVENENTE**, sendo que:

I. R\$ 62.257,81 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos) foram executados pelo Município;

Rua Jacy Loureiro de Campos, s nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP-80.530-915, Curitiba, Paraná.
www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

II. R\$ 20.708,66 (vinte mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos) será devolvido a Administração Pública Estadual.

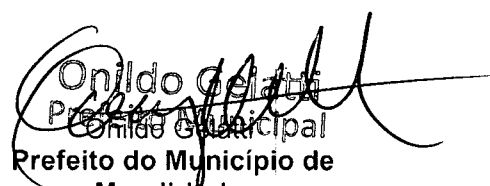
CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do saldo do recurso devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro alínea "b" do Convênio em questão.

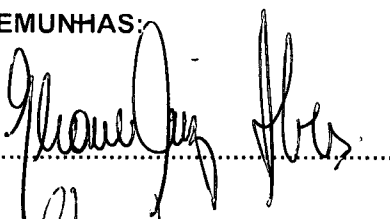
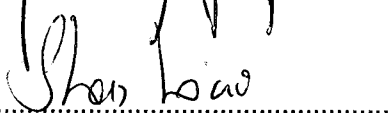
E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

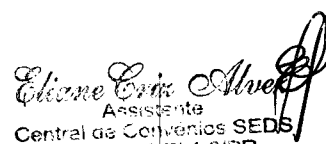
Curitiba, 03 de Junho de 2016.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Onildo Gelatti
Presidente Municipal
Prefeito do Município de
Mandirituba

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 


Eliane Cris Alve
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:


Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG:

ACESSO AO EDITAL: Portal www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e-com.br - ID: 632930

INFORMAÇÕES: Coordenação da Receita do Estado - Setor de Compras, Licitações e Contratos - Av. Vicente Machado nº 445, 6º andar, Curitiba - PR. Fone: (41) 3235-8601 - 3235-8602 e 3235-8603

51309/2016

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL N. 5.411/2016**

Protocolo: 13.010.048-1.

REGIME ESPECIAL N. 5.452/2016

Protocolo: 13.884.550-8

Beneficiária: KLABIN S/A.

CAD-ICMS: 118.05180-76 CNPJ: 89.637.490/0141-03

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA, 2740 - EMBOGUAÇU - PARANAGUÁ - PR.

SUMULA Regime Especial para simplificação das obrigações acessórias. Atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto N. 6080, de 28 de setembro de 2012, e conforme autorização do Diretor da CRE - Coordenação da Receita do Estado, no Despacho 0206/2016, concede-se o seguinte Regime Especial.

1 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. A Beneficiária fica autorizada a utilizar um documento fiscal provisório, que irá documentar o trânsito da mercadoria, do local do depósito fechado até o Porto de Paranaguá, na forma adiante delimitada.

1.1.1. O imposto será apurado e recolhido na forma normal do regime de conta gráfica.

1.2. O documento fiscal provisório, designado de Romaneio, substituirá, momentaneamente, a emissão da nota fiscal eletrônica, que deveria ser emitida a cada operação, conforme a legislação de regência.

1.3. A emissão do Romaneio deverá ser autorizada pela autoridade fiscal do domicílio da beneficiária, mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDE. Será emitido em talões, numerados sequencialmente, no qual constará todos os dados necessários à perfeita identificação da mercadoria transportada e do momento do fato gerador, como:

- identificação da emitente e destinatário;
- local de origem e destino do produto;
- veículo transportador;
- data de emissão;
- quantidade, descrição e valor unitário do produto;
- no rodapé ou na lateral direita: o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CNPJ, do impressor do documento, a data e quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e do último impresso e o número da AIDE.

1.3.1. No Romaneio deverá constar a expressão: "documento emitido conforme Regime Especial n. 5.452/2016".

1.3.2. O Romaneio emitido deverá permanecer arquivado eletronicamente e à disposição do fisco pelo período de decadência do crédito tributário.

1.4. A nota fiscal eletrônica relativa à saída será emitida, individualmente, por destinatário. Em ambas constará os números dos Romaneios a que correspondem, geradas por meio de relatório, a ser anexado à respectiva Nota Fiscal.

1.5. A beneficiária deverá inserir no campo destinado a "Informações Complementares" da Nota Fiscal que acobertar as operações abrangidas por este regime especial, a seguinte expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial n. 5.452/2016".

1.6. Mensalmente, e até o último dia útil do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, a beneficiária deverá apresentar relatório contendo a relação de Romaneios que suportaram a Nota Fiscal, com as seguintes indicações:

- Número do Romaneio, data de emissão, quantidade e valor;
- Identificação do destinatário;
- Número da Nota Fiscal a que corresponde o Romaneio, data de emissão;

2 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O presente Regime Especial, entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e sua eficácia se encerrará em 31 de maio de 2019.

2.2. A Beneficiária deverá lavrar termo no RO-e - Registro de Ocorrências Eletrônico, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial e sua descrição sucinta.

2.3. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.4. A inobservância de quaisquer dos itens dos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação, inerentes ao crédito tributário lançado de ofício, se houver.

2.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo e, automaticamente, sucedente com norma posterior em contrário.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 9 de maio de 2016.

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

KLABIN S/A.

Representante

51199/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO DA ATA SRP 867/2015

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 867/2015 - EQUIPE 1
PROTÓCOLO 13.767.046-1
OBJETO SRP - Eventual contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
INTERESSADO: SEAP
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br
HOMOLOGADO em 25/05/2016 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba 13 de junho de 2016

51649/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA N° 014/2015**

Protocolo: 13.691.109-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Paraná Edificações - PRED

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Dos Recursos: Alteração da Clausula Oitava. Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão a conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da SEDS, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da Paraná Edificações assim distribuídos

Investimentos: - Construção Centros da Juventude - Dotação 5760.08243024.417 - Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA, elemento de despesa 4490.5100, Fonte 102, R\$ 1.000.000,00 - Construção Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social-CRAS - Dotação 5761.08244024.424 - Proteção Social Básica-FEAS, elemento de despesa 4490.5100, Fonte 102, R\$ 25.177.000,00. - Construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS - Dotação 5761.08244024.425 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-FEAS, Fonte 102, R\$ 2.480.000,00

Reforma das Unidades desta SEDS: - Aprimoramento da Gestão-FEAS, Dotação 5761.08244024.420, elemento de despesa 3390.3916, Fonte 281, R\$ 911.994,00 - Gestão Administrativa-SEDS, Dotação 5702.08122424.414 elemento de despesa 3390.3916, Fonte 100, R\$ 40.742,00. Total do Termo R\$ 29.609.736,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e nove mil e setecentos e trinta e seis reais), sendo total para Investimento R\$ 28.657.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil reais), total para Reforma R\$ 952.736,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

Da Ratificação: demais cláusulas do Termo Originário e demais atos, não atingidas por este Termo, ficam ratificadas. Assinado em 09/06/2016

Curitiba, 09 de Junho de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

51394/2016

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO N° 007/2014

Protocolo: 11.660.255-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Mandirituba

Clausula Primeira: Por força da Clausula Décima Primeira, "parágrafo único do Convênio nº 007/2014, a vinculação havida em 23/01/2014, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento. Assinado em 03/06/2016

Curitiba, 10 de Junho de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

51654/2016

Secretaria da Cultura

2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 001/2011-SEEC, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Empresa OLSA Remuste de 6,04%. FUNDAÇÃO FORTAL: Informação nº 21/2015-CAS SEAP. Despacho nº 267/2016-CAS SEAP. Valor estimado do Termo R\$ 6.557,57.
Autorizado em 25/05/2016 pelo Secretário de Estado da Cultura João Luiz Fiani - PROTOCOLO N° 14.071.475-5

51386/2016